

DECRETOS NUMERADOS

DECRETO N° 30.769 de 29 de janeiro de 2019

Aprova o Relatório de Gestão Fiscal da Prefeitura Municipal de Salvador referente ao terceiro quadrimestre de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e devidamente autorizado pelo art. 52 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto nos artigos 54 e 55 da Lei Complementar N° 101, de 04 de maio de 2000,

DECRETA:

Art. 1° Fica aprovado o Relatório de Gestão Fiscal - RGF referente à publicação do terceiro quadrimestre de 2018, com este se publica.

§1° O Relatório de Gestão Fiscal contém demonstrativos comparativos com os limites de que trata a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, dos seguintes montantes despesa com pessoal, dívida consolidada líquida, concessão de garantias, operações de crédito, disponibilidade de caixa, restos a pagar e simplificado.

§2° O RGF foi elaborado de acordo com a Portaria n° 495, de 06 de junho de 2017, da Secretaria do Tesouro Nacional - STN, que aprovou a 8ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais.

§3° Os demonstrativos que compõem o RGF foram elaborados no âmbito da Secretaria Municipal da Fazenda, pela Coordenadoria de Contabilidade da DTM, a partir das informações repassadas pelas UG e informações registradas no Sistema Integrado de Planejamento e de Gestão Fiscal - SIGEF, pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

Art. 2° A Secretaria Municipal da Fazenda disponibilizará o presente relatório na Internet, no seguinte endereço: <http://transparencia.sefaz.salvador.ba.gov.br>.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 29 de janeiro de 2019.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

KAIO VINICIUS MORAES LEAL
Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

PAULO GANEM SOUTO
Secretário Municipal da Fazenda

MARCUS VINÍCIUS PASSOS RAIMUNDO
Secretário Municipal de Ordem Pública

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

BRUNO OITAVEN BARRAL
Secretário Municipal da Educação

LUIZ ANTONIO GALVÃO
Secretário Municipal da Saúde

ANDRÉ MOREIRA FRAGA
Secretário Municipal de Sustentabilidade,
Inovação e Resiliência

FÁBIO RIOS MOTA
Secretário Municipal de Mobilidade

ISNARD PIMENTA DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Promoção Social
e Combate à Pobreza

VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRÓ
Secretário Municipal de Manutenção
da Cidade

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA
Secretário Municipal de Desenvolvimento
e Urbanismo

CLÁUDIO TINOCO MELO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

ALBERTO MAGALHÃES PIMENTEL JÚNIOR
Secretário Municipal do Trabalho, Esportes
e Lazer

ANTÔNIO ALMIR SANTANA MELO JR
Secretário Municipal de Infraestrutura e
Obras Públicas

JOSÉ PACHECO MAIA FILHO
Secretário Municipal de Comunicação

IVETE ALVES DO SACRAMENTO
Secretária Municipal da Reparação

CRISTINA ARGILES SANCHES
Secretária Municipal de Políticas para
as Mulheres, Infância e Juventude

Table with columns: MUNICÍPIO DO SALVADOR, ANO, TRIMESTRE, etc. It contains financial data for the Municipality of Salvador.

Table with columns: RGF - Anexo 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "V") and R\$ 100. It shows consolidated financial data.

Table with columns: DIVIDA CONSOLIDADA, SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, etc. It details consolidated debt and other financial metrics.

Table with columns: OUTROS VALORES NÃO INDEVIDADOS DA DC, SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, etc. It lists other non-debt values.

Table with columns: RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (I) - RCL (II), SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, etc. It details current revenue and other financial data.

Table with columns: GARANTIAS CONCEDIDAS, SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, etc. It details granted guarantees and other financial data.

Table with columns: CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS, SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, etc. It details received counter-guarantees and other financial data.

Table with columns: VALOR REALIZADO, VALOR, etc. It details realized values and other financial data.

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	-	86.044,99
Tributos	-	86.044,99
Contribuições Previdenciárias	-	-
FGTS	-	-
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	-	-

TÍTULO: Sistema Sigei - Unidade Responsável: DCT - Coordenadora de Contabilidade Emenda 206/2019
 * Conforme Manual de Instrução de Pedidos - MP-STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de valores terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

MINICONSOLIDADO
 SECRETARIA MUNICIPAL DA MOBILIDADE
 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENADORIA DE CONTABILIDADE
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
 DEMONSTRATIVO DE DISPONIBILIDADE DE CASH E DOS RESTOS A PAGAR
 ORÇAMENTO FISCAL DA GOVERNADORIA DO ESTADO DA BAHIA
 ANEXO ÚNICO DE 2019

IDENTIFICADORES DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO DE CADA UNIDADE	DESCRIÇÃO DAS FUNDACIONDES											
		INSTRUMENTO DE CREDITAMENTO	RECURSO	RECURSO	RECURSO	RECURSO	RECURSO	RECURSO	RECURSO	RECURSO	RECURSO	RECURSO	RECURSO
15.00.1000.1	Despesa com Pessoal - C/Anexo - C/Outros	15.00.1000.1	15.00.1000.1	15.00.1000.1	15.00.1000.1	15.00.1000.1	15.00.1000.1	15.00.1000.1	15.00.1000.1	15.00.1000.1	15.00.1000.1	15.00.1000.1	15.00.1000.1

MUNICÍPIO DO SALVADOR
 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
 DIRETORIA DO TESOURO MUNICIPAL - COORDENADORIA DE CONTABILIDADE
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
 ORÇAMENTO FISCAL DA GOVERNADORIA DO ESTADO DA BAHIA
 ANEXO ÚNICO DE 2019

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
Despesa Corrente Líquida	5.672.281,81	5.672.281,81
Despesa Corrente Ajustada	5.672.281,81	5.672.281,81

DECRETO Nº 30.770 de 29 de janeiro de 2019

Estabelece o Calendário do Pagamento dos Servidores Públicos Municipais para o exercício de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido, para o exercício de 2019 o Calendário do Pagamento dos Servidores Municipais, conforme Anexo Único ao presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 29 de janeiro de 2019

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
 Prefeito

KAIO VINICIUS MORAES LEAL
 Chefe do Gabinete do Prefeito

THIAGO MARTINS DANTAS
 Secretário Municipal de Gestão

ANEXO ÚNICO

CALENDÁRIO DO PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EXERCÍCIO 2019

ÓRGÃOS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	13º	DEZ
APOSENTADOS PENSIONISTAS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA	31	28	29	30	31	28	31	30	30	31	29	20	30

DECRETO Nº 30.771 de 29 de janeiro de 2019

Institui a "Operação Especial de Ordenamento e Fiscalização de Transporte 2019" no âmbito da Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso V, do art. 52 da Lei Orgânica do município, e nas disposições do inciso XIX, do art. 78 e do art. 102 da Lei Complementar nº 01/1991, e

Considerando que Salvador é uma cidade turística, com extenso calendário de eventos, religioso e cultural, atraindo grande fluxo de visitantes, especialmente por ocasião das festas populares, representando uma demanda adicional nos serviços de transporte do município;

Considerando que por força do incremento da população flutuante, faz-se necessário que os servidores do quadro efetivo de Agentes de Trânsito e Transporte da SEMOB, exerçam suas atividades em dias e horários especiais para atendimento às demandas da Secretaria.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a "Operação Especial de Ordenamento e Fiscalização de Transporte 2019", no âmbito da Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB com a finalidade de gerenciar o transporte público em ocasiões que demandam atenção e cuidados excepcionais, visando a prestação de serviço público à população.

Art. 2º A Operação Especial ora instituída por este Decreto, tem caráter transitório e terá a vigência no exercício de 2019, de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2019.

Art. 3º os servidores designados para atuar na "Operação Especial de Ordenamento e Fiscalização de Transporte 2019" farão jus, no período compreendido pela Operação, à Gratificação pela Participação em Operações Especiais, prevista no art. 102 da Lei Complementar 01/91 alterada pela Lei Complementar 030/2001, de acordo com a função exercida, bem como ajuda de custo para alimentação em valores fixados na forma do Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo único. A Gratificação pela Participação em Operações Especiais é vantagem temporária que não se incorpora ao vencimento, nem serve de base para o recolhimento de contribuição previdenciária.

Art. 4º O pagamento da Gratificação pela Participação em Operações Especiais ficará condicionado ao comprovante mensal de frequência, utilizada como subsídio para elaboração de demonstrativo mensal que deverá conter relação nominal, CPF e matrícula, juntamente com as escalas de plantões, horas trabalhadas e valores correspondentes, na forma do Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo único. Com base no demonstrativo referido no caput do artigo, será encaminhado até o 2º dia do mês subsequente, à Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, os relatórios de frequência e de valores gerados a partir do Sistema de Operações Especiais - SOE, devidamente atestadas pelo titular do Órgão responsável pela Operação.

Art. 5º É vedada a concessão da Gratificação pela Participação em Operações Especiais ao agente político do órgão executor uma vez que os serviços, por este executados, são considerados de relevante interesse público.

Art. 6º As despesas com custeio da "Operação Especial de Ordenamento e Fiscalização de Transporte 2019", inclusive a decorrente do pagamento da Gratificação prevista no art. 3º deste Decreto, ficam limitadas a R\$1.770.000,00 (hum milhão, setecentos e setenta mil reais), que correrão por conta do orçamento previsto para o exercício de 2019, Fonte 0.100 - Tesouro, devendo ser observada ainda, a existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira da SEMOB.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo os efeitos financeiros vigorar a partir de 01 de janeiro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 29 de janeiro de 2019

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
 Prefeito

KAIO VINICIUS MORAES LEAL
 Chefe do Gabinete do Prefeito

FÁBIO RIOS MOTA
 Secretário Municipal de Mobilidade

ANEXO ÚNICO

FUNÇÃO	VALOR/HORA	ALIMENTAÇÃO BASE:VALOR/8H
COORDENADOR	20,50	16,00
SUPERVISOR	15,50	16,00
AGENTE FISCALIZAÇÃO	12,00	16,00
APOIO ADMINISTRATIVO	10,00	16,00
MOTORISTA	10,00	16,00